

Ata da sessão ordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina, realizada aos 9 dias do mês de Fevereiro de 2000.

Aos 9 (nove) dias do mês fevereiro do ano dois mil, nesta cidade de São Paulo, à Rua Botucatu, nº 720, no Anfiteatro "Leitão da Cunha", reuniram-se os Senhores Membros do Conselho Universitário da UNIFESP-EPM, sob a presidência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Hélio Egydio Nogueira. Tendo os senhores conselheiros assinado o livro de presença e constatando-se "quorum" com 54 presentes, a reunião foi iniciada. Foi justificada a ausência dos membros: Benjamin I. Kopelman, Luis Renato Nakachima, Nylson G. da Silveira Filho e Oswaldo U. Lopes. Na oportunidade, o Senhor Presidente parabenizou o servidor José dos Reis Luiz, membro deste Egrégio Colegiado, que hoje cola grau em Direito. No **EXPEDIENTE** foi apresentada a ata da sessão ordinária de 15 de dezembro de 1999, a qual foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, passou o Senhor Presidente aos informes: **a)** As entidades representativas da Comunidade Universitária, através do Conselho de Entidades, apontaram alguns erros ocorridos no processo eleitoral destinado ao preenchimento do cargo de Vice Reitor da UNIFESP-EPM (mandato 1999 - 2003). Um deles foi o não cumprimento do artigo 127 do Regimento Geral que dispõe: "... a eleição para preenchimento do cargo de vice-reitor será realizada cento e vinte dias após a posse do reitor ...". O processo aconteceu em agosto e não em novembro como esperado, o que inviabilizou a participação da comunidade no processo, através de debates etc... Durante esse período, o Conselho de Entidades pleiteou que o processo eleitoral para escolha do Vice Reitor seguisse os mesmos trâmites da eleição para Reitor. Em momento algum o Conselho de Entidades questionou o nome do Prof. Ulysses a esta candidatura. O Conselho de Entidades entrou em contato por várias vezes com a Reitoria, tendo apresentado parecer de assessoria jurídica própria, o qual foi contraposto por parecer da Procuradoria Jurídica da UNIFESP-EPM. Por fim, o Conselho de Entidades solicitou ao escritório de Advocacia, assessor da ADEPM, novo parecer que ofereceu três alternativas: **"1** - buscar a retomada das discussões, visando uma solução jurídica internamente, via CONSU (alternativa satisfatória ao Conselho de Entidades); **2** - impetrar mandado de segurança ou ação jurídica e nulidade; **3** - enviar representação ao Ministério Público". O Senhor Presidente comunica que além da Procuradoria Jurídica da UNIFESP-EPM a Reitoria consultou o Departamento Jurídico do MEC, que não consideraram o processo arbitrário o processo. Por outro lado, o Magnífico Reitor concorda com o Conselho de Entidades e solicita que, quando o CONSU estiver discutindo a reforma do Estatuto, garanta ali os direitos da Comunidade e respeite os regulamentos em vigor, mesmo que o candidato ao cargo seja único. O Prof. Rudolf, no uso da palavra, agradeceu ao Senhor Presidente por trazer o assunto ao CONSU e salientou: "Nossa maior preocupação foi o não cumprimento do art 127 do Regimento Geral da UNIFESP-EPM. Defendemos um processo democrático e transparente e que as regras que pautam os rumos de nossa Universidade sejam respeitadas sempre"; **b)** A Fundação "Getúlio Vargas" mostrou interesse em participar do Canal Universitário porém, algumas das Universidades não admitem sua entrada. O grupo que apóia a adesão da FGV, do qual participa a UNIFESP-EPM, cederá um pequeno espaço àquela Fundação; **c)** O Senhor Presidente solicitou aos Senhores Chefes de Departamentos, Disciplinas e seus Docentes, que colaborem com o Departamento de Comunicações da UNIFESP divulgando suas pesquisas. Tais pesquisas serão divulgadas em canal aberto (CNT), aos domingos às 13 horas; horário este que será ocupado pela Instituição tão logo o contrato com aquela emissora de TV seja efetivado; **d)** Calendário das Sessões Ordinárias do CONSU para o corrente ano: 9 de Fevereiro de 2000; 12 de Abril de 2000; 10 de Maio de 2000; 14 de Junho de 2000; 12 de Julho de 2000; 9 de Agosto de 2000; 13 de Setembro de 2000; 11 de Outubro de 2000; 8 de Novembro de 2000; 13 de Dezembro de 2000. Já na **ORDEM DO DIA** foi apresentada solicitação do Departamento de Diagnóstico por Imagem para **criação da Disciplina de Diagnóstico por Imagem**. A solicitação vem ao Egrégio Colegiado, acompanhada do seguinte Parecer: "Parecer da Comissão designada pelo Reitor (Portaria

no 019, de 10 de janeiro de 2000) referente ao projeto de criação da Disciplina de Diagnóstico por Imagem, no Departamento de Diagnóstico por Imagem. 1. A Comissão, constituída pelos Professores Doutores Durval Rosa Borges (presidente), Fernando Menezes Braga e Edmund Chada Baracat, analisou o projeto de criação da Disciplina de Diagnóstico por Imagem, no Departamento de Diagnóstico por Imagem. O projeto (80 páginas) contém Introdução, Histórico, Proposta, Curricula vitae dos docentes e dos médicos pesquisadores, Área física, Atividades da Disciplina de Diagnóstico por Imagem e Publicações. A análise fez-se à luz do Regimento Geral da UNIFESP onde encontramos: Artigo 103 - Os Departamentos desempenharão suas atividades através de Disciplinas, cada uma compreendendo um ramo definido do conhecimento, com programa próprio de ensino, pesquisa e extensão, intimamente vinculado ao respectivo Departamento. Artigo 105 - Cada Disciplina deverá ter corpo docente próprio e qualificado na área, com no mínimo quatro docentes, sendo um deles Professor Titular ou Livre-Docente. § 1o - A qualificação a que se refere o caput do presente artigo dirá respeito à própria área da Disciplina ou área de maior abrangência, desde que inclua o campo de atuação da Disciplina. § 2o - Além das condições indicadas neste caput e no § 1o deste artigo, a criação de Disciplinas ficará condicionada à existência de meios materiais adequados para seu funcionamento, inclusive espaço físico. 2. O Serviço de Radiodiagnóstico da Escola Paulista de Medicina foi criado em 1937; em 1966 foi incorporado, como Disciplina de Radiologia Clínica, ao Departamento de Medicina e foi, em 1985, transformado em Departamento de Diagnóstico por Imagem (DDI). Conta atualmente com 11 docentes, dos quais um é Titular e outro Livre-Docente. 3. A criação da Disciplina de Diagnóstico por Imagem como proposto fará com que a Disciplina de Diagnóstico por Imagem em Pediatria fique com apenas três docentes, o que formalmente contraria o Regimento Geral. Esta situação contraria também o propósito do próprio DDI que solicita a criação da Disciplina (página 9 do projeto) "tendo em vista a necessidade de estruturação do Departamento de Diagnóstico por Imagem para atender as normas regimentais da Universidade". Uma alternativa seria a Disciplina de Diagnóstico por Imagem formar-se com sete docentes (e não com oito como previsto no projeto) o que permitiria à Disciplina de Diagnóstico por Imagem em Pediatria permanecer constituída com quatro docentes. No projeto apresentado o Dr Artur da Rocha Correa Fernandes aparece tanto como chefe da Disciplina de Diagnóstico por Imagem em Pediatria (página 4) como na lista do corpo docente da Disciplina de Diagnóstico por Imagem (página 11). A Disciplina de Diagnóstico por Imagem em Pediatria contaria com um Professor Titular, e a Disciplina de Diagnóstico por Imagem com um Livre-Docente. Além dos docentes a Disciplina de Diagnóstico por Imagem conta com 19 médicos contratados (dos quais cinco são Mestres e seis são Doutores) e a Disciplina de Diagnóstico por Imagem em Pediatria com quatro médicos contratados (dos quais um é Mestre e um é Doutor). 4. A Disciplina de Diagnóstico por Imagem participa do ensino de Graduação em Medicina, com aulas para os alunos da quarta série; o programa inclui aulas teóricas e práticas nos setores: física, tórax e pulmão, ginecologia, sistema digestório, sistema urinário, sistema locomotor, sistema nervoso central, cabeça e pescoço. O DDI mantém Programas de Residência Médica (11 vagas anuais, 3 anos de duração), de Especialização (10 vagas anuais) e de Pós-Graduação stricto sensu. No período 1984-1999 foram defendidas 53 teses de Mestrado e 29 de Doutorado. No período 1995-1999 foram publicados 20 capítulos de livro e 76 artigos (31 relatos de caso ou vinheta radiológica), com a seguinte indexação: ISI* - 3; Index Medicus - 2; Lilacs - 61**; Nenhuma - 10; Total - 76 (*Institute for Scientific Information; ** 40 em Rev Imagem e Radiol Bras). A produção científica dos últimos cinco anos em periódicos de indexação internacional (ISI e/ou Index Medicus) é pequena (5 artigos) e contrasta com o número de teses de doutorado (16) defendidas no mesmo período e principalmente com o número de doutores (13) em atividade na Disciplina (7 doutores entre docentes e 6 entre os médicos contratados). A média de 0,08 artigo/ano/doutor é baixa e conseqüentemente o impacto científico também. 5. Os meios materiais, inclusive espaço físico, do DDI e suas Disciplinas são adequados ao seu funcionamento; são realizados mais de 25000 exames/mês de RX,

mamografia, US, TC, RNM e Medicina Nuclear. 6. Conclusão: A Disciplina de Diagnóstico por Imagem reúne condições de ser criada, desde que sua criação preserve a condição regimental da Disciplina de Diagnóstico por Imagem em Pediatria; A produção científica da Disciplina de Diagnóstico por Imagem precisa melhorar a qualidade de sua veiculação, isto é, trabalhos devem ser publicados em periódicos de circulação internacional; alvo desejável é o de 1 trabalho/ano/doutor. (aa) Durval Rosa Borges, Edmund Chada Baracat, Fernando Menezes Braga". O Prof. Durval, Presidente da Comissão, fez um breve relato da situação do Departamento, resumindo o parecer ora transcrito. Ele informou ainda haver uma dificuldade quanto ao número de Docentes que comporia a Disciplina em questão, em número de 3. A Comissão sugeriu então, ao DDI, que a Prof^a. Regina Bitelli permanecesse no Corpo Docente da disciplina a ser criada e, o Departamento concordou com tal proposta. O Prof. Henrique Lederman confirmou o acordo e se comprometeu a atender a todas as exigências estatutárias e regimentais desta Instituição. Ele mesmo sugere uma reavaliação da Disciplina para daqui a 2 anos, quando tudo deverá estar a contento. Nesta oportunidade, o Magnífico Reitor informou ao Colegiado que em breve será constituída Comissão para reavaliar as últimas Disciplinas criadas nesta casa, a saber: a de Otorrinolaringologia Pediátrica, em primeiro lugar; a de Psiquiatria e Psicodinâmica, em segundo e a de Geriatria. Na oportunidade foi discutida também a questão da liberação das vagas de Docentes pelo Ministério de Orçamento e Gestão. Neste final de discussão, foram citadas as dificuldades pelas quais passam setores que se encontram em condições de se tornar disciplina e mesmo de algumas Disciplinas que não conseguem manter o corpo docente exigido pela UNIFESP-EPM, uma vez que não há autorização das autoridades competentes para ocupação dos cargos que se tornam vagos por demissão e/ou aposentadoria. Na oportunidade foi colocada em votação e aprovada a criação da Disciplina de Diagnóstico por Imagem, com o seguinte resultado: 51 votos favoráveis à criação da Disciplina e 3 abstenções. Fica criada, portanto, a Disciplina de Diagnóstico por Imagem do Departamento de mesmo nome. Fica também estabelecido que decorridos 2 (dois) anos, esta Disciplina será reavaliada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar eu, Andréia R. P. Meleti, secretária, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Reitor.